

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº. 537/2021

EDITAL Nº. 117/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2021. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Rastreamento e monitoramento eletrônico de até 400 Veículos com transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da Prefeitura Municipal de Canoas

ATA DE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na Diretoria de Licitações da SMPG, localizada à Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Centro, Canoas (RS), a servidora Valéria Marques, designada pregoeira através da Portaria Municipal nº. 2.215/2021, procedeu à análise do pedido de esclarecimento enviado por: Antônio Araújo. Registro que o interessado, cumpriu o rito estabelecido no edital, item “1.10. *Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, e com base no § 1º, art 23, Decreto Federal nº. 10.024/2019, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br*”. Dos questionamentos: “*Prezados Bom dia, A ECS vem através deste email solicitar os seguintes esclarecimentos : O item 4.6.3 e 4.6.4 do termo de referencia especifica que deve ser gerado evento de “violação de antena GPS e violação de antena GSM”, o que prever que o equipamento instalado deve gerar o alerta de violação de antena GPS e de antena GSM, uma vez que a falta de sinal GSM e de sinal GPS na transmissão, não necessariamente significa que as antenas foram violadas (GSM o veiculo pode estar em uma área sem cobertura e o GPS o veiculo pode estar em sub-solo), o envio do evento de violacao das antenas deve ser gerado pelo rastreador e não pelo software de rastreamento o que pode levar a um falso evento ou alarme, uma vez que o veiculo pode estar numa região sem sinal GSM ou no sub-solo impedindo o recebimento do sinal GPS, perguntamos se nosso entendimento esta correto ?. Atenciosamente*”. Desta forma, diante do exposto, considerando que as questões tratam de ordem técnica, o pedido de esclarecimento foi submetido ao setor requisitante. Dos esclarecimentos: Após análise das questões solicitadas pelo autor do pedido de esclarecimentos, o técnico responsável manifestou conforme segue: “*Bom dia Valéria, Em resposta ao questionamento, o entendimento do licitante está correto, devendo o alerta ser emitido pelo rastreador, para reduzir a ocorrência de falsos alarmes gerados pelo sistema em caso de perda de sinal GPS por falhas de cobertura. Atenciosamente. Dario Augusto Fredianelli / Analista Municipal II - Eng. Mecânico / Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão-SMPG*”. Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente ata que vai assinada pela pregoeira. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012.x.x.x.x.x.x.x.x.

Valéria Marques

Pregoeira